



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1974, de 25 de setembro de 1984.

Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 25.000.000,00.

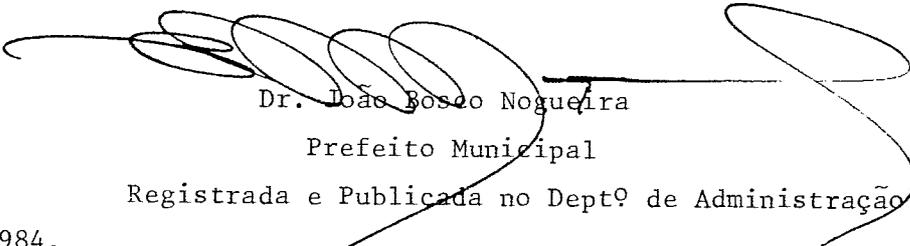
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir por decreto, no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas com a desapropriação e posterior reforma do prédio sito à Rua Deputado Claro César nº 30, para instalação do Departamento de Finanças.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação prevista nas rubricas da receita orçamentária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

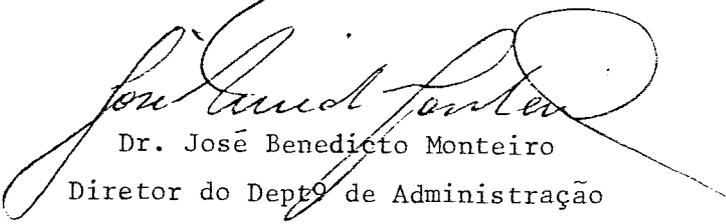
Pindamonhangaba, 25 de setembro de 1984.


Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,

em 25 de setembro de 1984.


Dr. José Benedito Monteiro

Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones : P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - Ramal 1